

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 099/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 329/2019**

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 099/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 081/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 329/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

**A) AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 05.538.322/0001-02, com sede no Sítio Campo Lindo, SN, Bairro Zona Rural, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ALESSANDRO MAGALHÃES TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º. 933.641.996-04, e portador do RG N.º. M-6.842.493 SSP MG;

**B) FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 13.045.705/0001-77, com sede a Avenida Dois, 284, Bairro Caiçara, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE BORGES MOURA**, inscrito no CPF sob o N.º. 046.349.236-61, e portador do RG N.º. MG-11.984.448 SSP MG;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JARDINAGEM PARA USO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**  
., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 099/2019 - RP 081/2019 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 099/2019 – RP 081/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

**VENCEDOR: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA. EPP**

| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição)        | MARCA/MODELO | QTD.     | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------------------------------------------|--------------|----------|-----|-------------------|----------------|
| 001 - (005898) PAU FERRO                     | PL           | 50.0000  | UN  | 48,5000           | 2.425,00       |
| 004 - (008001) MOREIA TOUCEIRA               | PL           | 10.0000  | UN  | 9,9400            | 99,40          |
| 006 - (012803) CALCARIO DOLOMITICO -         | PL           | 50.0000  | SC  | 20,0000           | 1.000,00       |
| 008 - (020793) MUDAS DE FLAMBOYANT MIRIM     | PL           | 30.0000  | UN  | 49,0000           | 1.470,00       |
| 009 - (025511) CYCA                          | PL           | 50.0000  | UN  | 77,0000           | 3.850,00       |
| 012 - (028229) MINI IXORA.                   | PL           | 106.0000 | CX  | 32,5000           | 3.445,00       |
| 013 - (028234) PATA DE ELEFANTE              | PL           | 10.0000  | UN  | 100,0000          | 1.000,00       |
| 016 - (030090) SALVIA SPLENDENS              | PL           | 100.0000 | CX  | 19,9900           | 1.999,00       |
| 017 - (030093) SUBSTRATO COMPOSTO - 40KG     | PL           | 208.0000 | SC  | 18,0000           | 3.744,00       |
| 018 - (030094) TRADESCANTIA                  | PL           | 100.0000 | CX  | 22,5000           | 2.250,00       |
| 022 - (034620) GERANIO PENDENTE              | PL           | 2.0000   | CX  | 29,9900           | 59,98          |
| 023 - (037839) IPE DE JARDIM                 | PL           | 50.0000  | UN  | 39,9900           | 1.999,50       |
| 024 - (037849) OITI                          | PL           | 100.0000 | UN  | 41,0000           | 4.100,00       |
| 025 - (039521) ACISTACEA VARIEGATA           | PL           | 200.0000 | CX  | 26,0000           | 5.200,00       |
| 028 - (039524) AZALEA ANA COR BRANCA 25 CM   | PL           | 104.0000 | CX  | 49,0000           | 5.096,00       |
| 029 - (039525) AZALEA ANA COR VERMELHA 25 CM | PL           | 104.0000 | CX  | 44,9000           | 4.669,60       |
| 031 - (039527) BISMARCK ARVORE PALMA         | PL           | 20.0000  | UN  | 740,0000          | 14.800,00      |
| 034 - (039530) CAPIM DO TEXAS - VERDE        | PL           | 300.0000 | CX  | 39,0000           | 11.700,00      |
| 035 - (039531) CIPRESTE ITALIANOat           | PL           | 50.0000  | UN  | 300,0000          | 15.000,00      |
| 038 - (039534) DIONELA                       | PL           | 100.0000 | UN  | 16,0000           | 1.600,00       |

|                                   |    |          |    |          |           |
|-----------------------------------|----|----------|----|----------|-----------|
| 039 - (039535) DRACENA DRACO      | PL | 15.0000  | UN | 80,0000  | 1.200,00  |
| 041 - (039537) FORMIOS RUBRO      | PL | 50.0000  | UN | 24,9000  | 1.245,00  |
| 052 - (039548) PALMEIRA GARRAFA   | PL | 20.0000  | UN | 316,0000 | 6.320,00  |
| 055 - (039551) PANDANUS 3 CABECAS | PL | 25.0000  | UN | 440,0000 | 11.000,00 |
| 059 - (039555) RESEDA GIGANTE     | PL | 100.0000 | UN | 41,0000  | 4.100,00  |
| 060 - (039556) RUCELIA AMARELA    | PL | 80.0000  | CX | 24,7000  | 1.976,00  |
| 061 - (039557) RUCELIA VERMELHA   | PL | 80.0000  | CX | 24,7000  | 1.976,00  |
| 064 - (039571) AGAPANTHUS AZUL    | PL | 103.0000 | CX | 34,9000  | 3.594,70  |
| 065 - (039572) AGAPANTHUS BRANCA  | PL | 103.0000 | CX | 34,9000  | 3.594,70  |

**TOTAL DO PARTICIPANTE AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA. EPP: R\$ 120.513,88**

**VENCEDOR: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME**

| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição)         | MARCA/MODELO | QTD.      | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-----------------------------------------------|--------------|-----------|-----|-------------------|----------------|
| 002 - (005910) RESEDA                         | WR PLANTAS   | 100.0000  | UN  | 39,2000           | 3.920,00       |
| 003 - (007999) AZULZINHA                      | WR PLANTAS   | 204.0000  | CX  | 18,0000           | 3.672,00       |
| 005 - (011529) FENIX                          | WR PLANTAS   | 30.0000   | UN  | 120,0000          | 3.600,00       |
| 007 - (016952) ADUBO NK 20-0-20 SACO 50KG     | WR PLANTAS   | 51.0000   | SC  | 139,0000          | 7.089,00       |
| 010 - (025514) GOTA DE ORVALHO                | WR PLANTAS   | 500.0000  | CX  | 23,7900           | 11.895,00      |
| 011 - (025517) LIRIOPOLIS                     | WR PLANTAS   | 200.0000  | CX  | 29,8500           | 5.970,00       |
| 014 - (030056) ADUBO 4-14-8 SACO DE 25KG      | WR PLANTAS   | 54.0000   | SC  | 108,0000          | 5.832,00       |
| 015 - (030065) CAPIM DO TEXAS                 | WR PLANTAS   | 300.0000  | CX  | 34,9000           | 10.470,00      |
| 019 - (030096) MINI FORMIO VARIEGATO          | WR PLANTAS   | 15.0000   | UN  | 20,5000           | 307,50         |
| 021 - (034618) CLOROFITO/CHLOROPHYTUM COMOSUM | WR PLANTAS   | 50.0000   | CX  | 16,0000           | 800,00         |
| 026 - (039522) ALDRAGO ALT. MINIMA DE 4MTS    | WR PLANTAS   | 50.0000   | UN  | 54,6000           | 2.730,00       |
| 027 - (039523) AMENDOIM FORRAGEIRO DE JARDIM  | WR PLANTAS   | 2.0000    | CX  | 24,9000           | 49,80          |
| 032 - (039528) BULBINE COR AMARELA            | WR PLANTAS   | 50.0000   | CX  | 20,0000           | 1.000,00       |
| 033 - (039529) BULBINE COR LARANJA            | WR PLANTAS   | 50.0000   | CX  | 20,0000           | 1.000,00       |
| 042 - (039538) FORMIOS VARIEGATA              | WR PLANTAS   | 50.0000   | UN  | 24,2000           | 1.210,00       |
| 043 - (039539) GRAMA PRETA ANA                | WR PLANTAS   | 1000.0000 | CX  | 20,0000           | 20.000,00      |
| 044 - (039540) HEMEROCALLIS AMARELO           | WR PLANTAS   | 100.0000  | CX  | 29,9000           | 2.990,00       |
| 045 - (039541) HEMEROCALLIS TIJOLO            | WR PLANTAS   | 100.0000  | CX  | 29,9000           | 2.990,00       |
| 049 - (039545) MINI LANTANA CAMBARA           | WR PLANTAS   | 100.0000  | CX  | 18,0000           | 1.800,00       |
| 050 - (039546) MINI LANTANA CAMBARA BRANCA    | WR PLANTAS   | 100.0000  | CX  | 18,0000           | 1.800,00       |
| 051 - (039547) PALMEIRA CARPENTARIA           | WR PLANTAS   | 40.0000   | UN  | 60,0000           | 2.400,00       |
| 053 - (039549) PALMEIRA VEITCHIA              | WR PLANTAS   | 40.0000   | UN  | 130,0000          | 5.200,00       |
| 054 - (039550) PANDANUS 1 CABECA              | WR PLANTAS   | 25.0000   | UN  | 170,0000          | 4.250,00       |
| 057 - (039553) PENTA ROSA                     | WR PLANTAS   | 80.0000   | CX  | 24,0000           | 1.920,00       |
| 058 - (039554) PENTA VERMELHA                 | WR PLANTAS   | 80.0000   | CX  | 22,0000           | 1.760,00       |
| 062 - (039569) TRAQUICARPUS                   | WR PLANTAS   | 30.0000   | UN  | 280,0000          | 8.400,00       |
| 063 - (039570) TREPADEIRA                     | WR PLANTAS   | 300.0000  | CX  | 21,0000           | 6.300,00       |

**TOTAL DO PARTICIPANTE FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME: R\$ 119.355,30**

**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 239.869,18**

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL**

##### **5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):**

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

##### **5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:**

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:**

##### **8.1. Das Sanções Administrativas:**

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

##### **8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.4.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

#### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N.º. 099/2019 - RP 081/2019, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por

uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 479 - Manutenção do Prointec - Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30- 504 - Manutenção Secret. Mun. De Esporte, Cult. Lazer e Turismo / material de consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

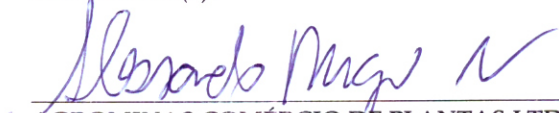
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 099/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

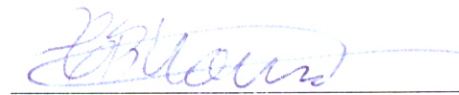
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 03 OUT. 2019

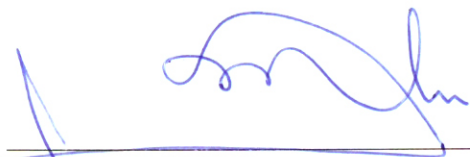
REGISTRADA(S):

  
AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP

  
FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME

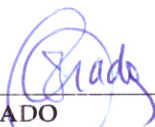
REGISTRANTE(S):





**DANI LUCIA XAVIER**

*Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio*



**JANILTON PRADO**

*Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo*

**TESTEMUNHAS:**



**LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA**  
097.145.426-42



**P/ JOSÉ LEANDRO GONÇALVES**  
068.058.146-42

